



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº614/2005
DE 19 DE JUNHO DE 2005

“ Regulamenta a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade previsto pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande e dá outras providências”.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE aprovou e Eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Os adicionais de insalubridade e de periculosidade serão concedidos aos servidores públicos municipais nas condições disciplinadas pela legislação trabalhista, naquilo que não contrariar as normas gerais dispostas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaba Grande.

Art. 2º - A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo as normas federais e municipais pertinentes far-se-ão através de laudo técnico nas condições do ambiente de trabalho dos diversos setores e órgãos municipais, expedindo dentro das especificações técnicas vigentes.

Art. 3º - A despesa resultante da aplicação desta Lei correrá a conta das dotações orçamentárias específicas do Município e suas Autarquias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, 14 de junho de 2005

HUGO CANELLAS FILHO
- Prefeito-